

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.900 , DE 18 DE MAIO DE 1998

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.827, de 14 de janeiro de 1998, que estabelece a fixação dos horários de carga e descarga na zona central do Município de Mauá.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei nº 2.827, de 14 de janeiro de 1998, que estabelece a fixação dos horários de carga e descarga na zona central do Município de Mauá, passa a ter a seguinte redação:

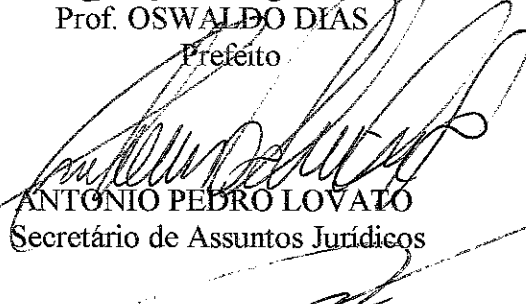
“Art. 1º Fica estabelecido na Zona Central do Município de Mauá, fixada pela Lei nº 2.662, de 18 de outubro de 1995, o horário das 4:00 às 8:00 horas e das 20:00 às 00:00 horas, para carga e descarga do comércio local.”

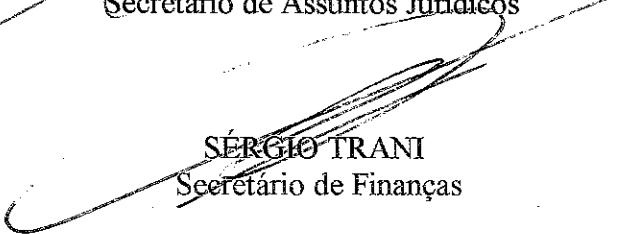
Art. 2º As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

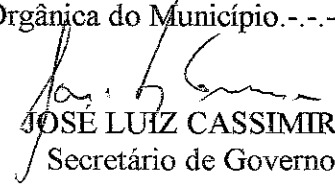
Município de Mauá, em 18 de maio de 1998.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa regional, nos termos
da Lei Orgânica do Município.-----


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ers/

proc. nº 225.405